



Gerência-Geral de Administração

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Conforme competência atribuída pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024, publicada no BCA nº 63, de 16/12/2024 e após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na [Lei nº 13.303/2016](#) e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) aprovado pela Resolução CONSAD nº 277, de 21/03/2024, **AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação.

1) Dispensa nº	Dispensa de Licitação nº 90/2026
2) Processo:	21151.000612/2026-96
3) Pedido:	DFD 14168485
4) Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e condução de 1 (um) ensaio experimental em campo, na cultura da soja, safra 2026/2027, destinado à avaliação do efeito e da praticabilidade agrônômica de produto à base de extratos vegetais, contemplando 17 (dezessete) tratamentos, com 6 (seis) repetições, conforme protocolo técnico definido pela Embrapa Agroenergia.
5) Contratado:	Verde Agro Pesquisa e Consultoria Ltda
6) CNPJ/CPF nº:	61.065.997/0001-52
7) Valor Global da Contratação:	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
8) Razão da Escolha do Fornecedor / Prestador de Serviço:	Fornecedor ofertou o menor preço para objeto, de acordo com as especificações solicitadas e atendidas as condições de habilitação.
9) Justificativa do preço:	Preço compatível com o mercado, conforme demonstrado no Mapa Comparativo SEI nº 14177106
10) Fundamentação Legal:	Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 e Art. 101 do Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa.
11) Razões da Contratação Direta:	Contratação dentro dos limites legais previstos para aquisição pelo Inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016.
12) Parecer Jurídico:	Parecer Jurídico Referencial 93 (10420707)

13) Instrumento Contratual:	Contrato
14) Justificativa da Necessidade e Finalidade da Contratação:	A contratação visa viabilizar a implantação e condução de experimento em campo necessário à avaliação agrônômica de produto à base de extratos vegetais na cultura da soja, possibilitando a obtenção de dados experimentais necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa da Embrapa Agroenergia.
15) Justificativa para não Realização de Dispensa Eletrônica:	A Dispensa Eletrônica não se mostra adequada às características do objeto, por se tratar de serviço técnico diretamente vinculado à atividade de pesquisa e desenvolvimento, envolvendo a implantação e condução de ensaio experimental em campo, conforme protocolo técnico específico definido pela Embrapa Agroenergia.
16) Nota de empenho:	2026NE000176 14192313
17) Solicitante:	Agnaldo Chaves

Brasília-DF.

[assinado eletronicamente]

PATRÍCIA PINTO KALIL GONÇALVES COSTA

Chefe-Adjunta de Administração

Embrapa Agroenergia

Designada pela Portaria nº 169 de 17/02/2020, publicada no BCA nº 07/2020



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pinto Kalil Gonçalves Costa**, **Chefe-Adjunto**, em 02/10/2026, às 08:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Leandro de Aquino**, **Chefe-Adjunto em exercício**, em 02/10/2026, às 16:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14194945** e o código CRC **5A74A08A**.

